



DECRETOS

DECRETO Nº. 3.764, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga as medidas de flexibilização para o retorno de algumas atividades comerciais no âmbito do Município de Jataí, conforme Decreto nº. 3.744 de 28 de maio de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Coronavírus) no Município;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 3.744 de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 5º. Para a continuidade do enfrentamento da emergência de saúde decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam suspensos até o dia 05 de julho de 2020: (…)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas medidas

previstas no Decreto nº. 3.744 de 28 de maio de 2020, até o dia 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo do CONVITE nº 014/2019. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
SIMETRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	22.915.633/0001- 62	TERMO ADITIVO Nº 03 – CV: 014/2019

Jataí – GO, 30 de junho de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a pessoa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer a esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato oriundo do Pregão nº 089/2020. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
MULTICOPY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	26.068.984/0001- 36	ARP 019/2020
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS – ME	07.563.511/0001- 60	ARP 019/2020
TECNO COM INFORMÁTICA LTDA - ME	06.049.744/0001- 87	ARP 019/2020



Jataí – GO, 30 de junho de 2020.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

**EDITAIS****PUBLICADO EM:****NR 00131**

**Conforme Resoluções 149/2003 do CONTRAN e 001/2011
CETTRAN/GO**

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIAS, e a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.970/2009, Portaria SMT nº 004/2009, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções 149/03 e 299/08 CONTRAN e Resoluções CETTRAN-GO 006/2002 E 007/2004, NOTIFICA AO PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS QUE FORAM JULGADAS IMPROCEDENTES AS DEFESAS (PRÉVIA) interpostas perante esta Comissão, NOTIFICA TAMBÉM AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTUADOS QUE NÃO INGRESSARAM COM DEFESA PRÉVIA, QUE AS AUTUAÇÕES FORAM CONSIDERADAS EM MULTAS, E, CASO QUEIRAM, TERÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL OU DO PRAZO QUE CONSTA DA RESOLUÇÃO OU AINDA O PRAZO ESTABELECIDO NA NAP, PARA INGRESSAR COM RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PERANTE À JARI - SMT, conforme dispõe o art. 9º, §§ e art. 12 da RESOLUÇÃO CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003, art. 285 e §§ do CTB.

O RECURSO DEVERÁ SER INTERPOSTO por escrito, conforme estabelecem as Resoluções 149/03 e 299/2008 do CONTRAN.

Instruir com:

Razões do Recurso (em formulário próprio ou retirado no protocolo SMT), cópia da Notificação da Autuação da Infração ou Auto de Infração de Trânsito, cópia do documento de identificação contendo a assinatura do requerente (CNH ou identidade), cópia do CRLV e procuração, quando for o caso.

Órgão Responsável para recebimento do RECURSO: Superintendência Municipal de Trânsito de JATAÍ.

Endereço: Rua José Manoel Vilela, nº 413, centro - Jataí - GO - CEP 75.800-008.

Fone: (0xx)64 3632-4055.

Id.	Placa	Auto de Infração	Cód. Infração	Data/Hora		Valor
001	QBZ5187	A024171461	73662	27/11/2019	10:16:00	130,16
002	HCT0471	T000235613		07/01/2020	14:37:00	
003	PQW3617	T000297654		13/01/2020	17:27:00	
004	PRB2136	T000297659		20/01/2020	08:20:00	
005	PRH8837	T000300525		12/01/2020	09:27:00	
006	CPT1360	T000308413		16/01/2020	08:04:00	
007	QBI8860	T000308422		20/01/2020	08:44:00	
008	PVV6630	T000315951		15/01/2020	08:26:00	

CELIO BORGES MARTINS
SUPER MUNIC DE TRANSITO

PUBLICADO EM:**NR 00140**

**Conforme Resoluções 149/2003 do CONTRAN e 001/2011
CETTRAN/GO**

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIAS, em conformidade com os artigos 281 e 282 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), após verificação da regularidade do Auto de Infração, NOTIFICA AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, e que os mesmos poderão ingressar com DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO OU DO PRAZO DA NAIT, para exercerem o direito constitucional de ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 3º, § 2º da RESOLUÇÃO CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003 e Resolução 001/2011 do CETTRAN/GO.

A DEFESA PRÉVIA DEVERÁ SER INTERPOSTA por escrito, conforme estabelecem as Resoluções 149/03 e 299/2008 do CONTRAN.

Instruir com:

Razões de defesa, cópia da Notificação da Autuação da Infração ou Auto de Infração de Trânsito, cópia do documento de identificação contendo a assinatura do requerente (CNH ou identidade), cópia do CRLV, e procuração, quando for o caso.

A defesa poderá ser entregue no protocolo da SMT - Jataí, ou por via postal, remetida diretamente ao referido órgão através de correspondência, de preferência mediante Carta Registrada ou SEDEX, com aviso de recebimento.

Órgão Responsável para recebimento da DEFESA: Superintendência Municipal de Trânsito de JATAÍ.

Endereço: Rua José Manoel Vilela, nº 413, centro - Jataí - GO - CEP 75.800-008.

Fone: (0xx)64 3632-4055.



Id.	Placa	Auto de Infração	Cód. Infração	Data/Hora
001	PRB2136	T000297659	20/01/2020	08:20:00
002	QTR9715	T000476066	14/03/2020	07:34:00
003	PJV6607	T000499112	11/03/2020	10:23:00
004	QFL4794	T000499120	12/03/2020	11:25:00
005	NWP2089	T000517073	12/03/2020	10:02:00
006	KLG3063	T000517593	12/03/2020	07:00:00
007	JFZ0250	T000565176	23/03/2020	14:31:00

CELIO BORGES MARTINS
SUPER MUNIC DE TRANSITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Assessoria de Comunicação
Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO